

PROTOCOLO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO

Considerando que:

- As autarquias locais estão dotadas de amplas competências nos domínios da preservação e defesa do património histórico-cultural, sendo igualmente destinatárias das directrizes constitucionais nesses domínios;
- O Exmo. Sr. Luís São Brás dos Santos Clérigo tem em sua posse um conjunto notável de bens móveis relacionados com a indústria de torrefacção de café em laboração na década de 50 do Século XX no Beco das Cunhas, nº5 e 7, Santiago, Tavira
- O Exmo. Sr. Luís São Brás dos Santos Clérigo tem interesse na conservação, inventariação e recuperação do património familiar como forma de salvaguarda e perpetuação de património cultural municipal;
- A Câmara Municipal de Tavira dispõe dos meios humanos e técnicos necessários à prossecução de tal objectivo;
- O Museu da Terra, hoje em fase de projecto, tem como objectivo central a salvaguarda, estudo e divulgação - através dos estatutos legais do Museu Municipal de Tavira - do património cultural regional ligado à actividade agrícola;

É estabelecido, entre a Câmara Municipal de Tavira e o Exmo. Sr. Luís São Brás dos Santos Clérigo, o presente protocolo que se regerá pelas regras vertidas nas cláusulas seguintes:



Artigo 1º
(Objecto)

O presente protocolo estabelece a disciplina a que se sujeitarão as relações entre as partes no que diz respeito à conservação, restauro, guarda e gestão de espólio constituído por 9 objectos utilizados na fábrica de torrefacção de café outrora situada no Beco das Cunhas, nº5 e 7, Santiago, Tavira

Artigo 2º
(Definições)

a) Espólio: para devidos efeitos do presente protocolo entende-se por espólio o conjunto de bens móveis constituído pelos seguintes objectos ligados à torrefacção de café:

- 1 torrador
- 1 moinho marca André
- 3 tabuleiros
- 1 tulha
- 1 balança decimal
- 1 balança de pratos com respectiva caixa de pesos
- 1 pasta com documentação sobre a fábrica

b) Conservação: o conjunto de operações materiais, designadamente operações de tratamento e acondicionamento de objectos, levadas a cabo por técnicos de restauro com vista à preservação dos bens que constituem o espólio referido;

Artigo 3º
(Transferência de espólio)

1: Com a assinatura do presente protocolo, fica a Câmara Municipal autorizada a transferir para o edifício do futuro Museu da Terra, na cidade de Tavira, todo o espólio



museológico referido no artigo anterior, a fim de ser depositado, restaurado e estudado para constar no acervo do Museu da Terra.

2. O risco de perda, deterioração ou destruição dos bens que constituem o espólio, corre por conta da Câmara Municipal de Tavira a partir da data em que se proceder à transferência do espólio.

Artigo 4º
(Duração)

O presente protocolo tem a duração de 20 anos, sendo renovável por iguais períodos de tempo contanto nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 1 ano em relação ao seu termo ou ao termo do prazo da denúncia.

Artigo 5º
(Efeitos)

1. Durante o período de vigência do presente protocolo, a Câmara Municipal de Tavira é investida na qualidade de detentora do espólio descrito na alínea a) do artigo 2º.

2. Não é devida qualquer contrapartida pecuniária pela cedência operada através do presente protocolo.

3. Na qualidade de detentora do espólio, poderá a Câmara Municipal de Tavira:

- a) Integrar os bens do espólio em exposições, de âmbito local, regional, nacional ou internacional, promovidas pelo Museu Municipal de Tavira, desde que seja devidamente identificada a sua proveniência;
- b) Proceder a registos de inventariação das peças constituintes do espólio;
- c) Praticar todos os actos materiais necessários à conservação e restauro dos bens que integram o espólio;
- d) Promover acções de estudo e de investigação;



4. Impendem sobre a Câmara Municipal de Tavira as seguintes obrigações:

- a) Guardar os bens que integram o espólio em instalações adequadas à respectiva conservação;
- b) Proceder ao restauro dos bens que se encontrem em más condições de conservação passíveis de ser integrados em exposição;
- c) Garantir a salvaguarda do espólio;
- d) Garantir que tanto em reserva como em exposição o espólio estará sempre devidamente identificado como oriundo da fábrica de torrefacção de café de Eduardo Sousa Clérigo situada no Beco das Cunhas nº5 e 7, Santiago, Tavira.
- e) Garantir que as intervenções sobre os bens que integram o espólio sejam levadas a cabo por pessoal devidamente habilitado.

Artigo 6º
(Denúncia)

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente protocolo caso se verifique violação grave das obrigações assumidas neste documento

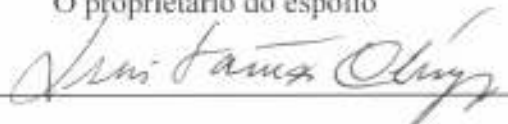
Tavira, 2 de Outubro de 2007

O Presidente da Câmara Municipal de Tavira



José Macário Correia

O proprietário do espólio



Luís São Brás dos Santos Clérigo